



Protocolo Administrativo nº 2695/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Impositiva 075/2025

Termo de Fomento nº 041/2025

*Celebração de Termo de Fomento. Serviços públicos voltados ao trabalho de cuidados e bem estar animal. Verba decorrente de emenda impositiva/parlamentar Nº 75/2025. INEXIGIBILIDADE. Conformidade da documentação com os incisos II a V, Art. 35, Lei Federal n.º LF 13.019/14. Regularidade formal da documentação apresentada. Intervenção da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, Comissão de Avaliação / Gestora e Monitoramento para avaliar o Plano de Trabalho.*

### TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.434.078-44, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Viera de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga-SP, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **Associação Sócio Ambiental Santo Animal - ASA3**, CNPJ sob o nº **09.294.187/0001-58**, com sede no Caminho dos Bicudos 651, Cidade Jardim, Pirassununga/SP, CEP 13630.030, telefone 19 3562-7651, neste ato representada por **ISABELLE BUCHMANN THOMÉ DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, RG n.º 44.340.055-6 SSP/SP, CPF/MF sob n.º 353.497.568-50, residente e domiciliada neste município de Pirassununga, na Avenida Felipe Boller Junior, 5001, Residencial Cidade Jardim, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Fomento nos termos da Lei Federal 13.019/2014, Plano de Trabalho em fls. 57/60** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e acordado o quanto segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Realizar doações de ração a abrigos particulares e/ou a entidades de proteção animal que assistem animais sob tutela de famílias em situação de insegurança alimentar.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2. São obrigações do Município:

2.1 **O repasse deverá ser realizado em até 5 dias úteis após a data de publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.**

2.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

2.3 Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE.

2.4 Para eventuais ajustes ou irregularidades indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;

2.5 Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;

2.6 Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;



2.7 Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

3 São obrigações da Entidade:

3.1 Desenvolver e manter seus objetivos institucionais.

3.2 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos deste Termo de Fomento.

3.3 Apresentar mensalmente e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

3.4 Prestar contas ao Município mensalmente nos termos do item 6.2 do presente termo. Ao final da vigência do fomento, conforme as instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de dezembro do corrente ano dos recursos repassados preferencialmente durante o exercício, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

3.5 Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

3.6 Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento.

3.7 Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses.

3.8 A aplicação dos recursos recebidos exclusivamente para cobrir despesas de custeio.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme Plano de Trabalhos em fls. 57/60 e Manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em fls. 69.

4.2 As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme nota de reserva orçamentária em fls.73: **18.01.00 3.3.50.43 18.541.6006-2.405 F08**

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **até 31/12/2025**.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.2 A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10, que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

6.2.1 Cópias das notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, com a identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, nos termos do artigo 183, VII da Resolução 01/2024 do TCESP;



6.3 A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 28 de fevereiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1 Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;

6.3.2 Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3 Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

6.3.4 Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.3.5 Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

6.3.6 Conciliação Bancário do mês de Dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.3.7 Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.8 Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrado e anterior;

6.3.9 Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.3.10 Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.11 Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.12 Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;

6.3.13 Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.

6.3.14 Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.3.15 Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.16 Comprovante da devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

6.3.17 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;



**CLÁUSULA - SÉTIMA**

**DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

7.1 O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, do Setor de Controle Interno e do Ordenador de Despesas, que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO**

8.1 A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.2 Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho.

8.3 Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste.

8.4 Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução, quando houver.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

9.1 Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.2 Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

11.1 Poderão ser promovidas alterações de natureza estritamente material ou documental no presente Termo de Fomento, mediante apostilamento, desde que não impliquem modificação do objeto, das metas, do cronograma de execução, do valor pactuado, das formas de execução, ou de demais elementos essenciais do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

12.1 A Administração Pública poderá instaurar tomada de contas especial a qualquer tempo, quando houver indícios de supostas irregularidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



<b>FERNANDO LUBRECHET</b> PREFEITO MUNICIPAL	<b>Associação Sócio Ambiental Santo Animal – ASA3</b> CNPJ sob o nº 09.294.187/0001-58  <b>ISABELLE BUCHMANN THOMÉ DE SOUZA</b> CPF/MF sob n.º 353.497.568-50

**LEONARDO HENRIQUE DE CARVALHO VENTURA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Testemunhas:**

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal  
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR**

**Protocolo Administrativo nº 2695/2025**

**Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações**

**Emenda Impositiva 075/2025**

**Termo de Fomento nº 041/2025**

**Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP**

**Entidade: Associação Sócio Ambiental Santo Animal - ASA3**

**OBJETO: Realizar doações de ração a abrigos particulares e/ou a entidades de proteção animal que assistem animais sob tutela de famílias em situação de insegurança alimentar.**

**Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

**Exercício: 2025.**

**Advogados Município:** Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843

**Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: **ISABELLE BUCHMANN THOMÉ DE SOUZA**

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 353.497.568-50

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**

Cargo: Procurador-Geral

CPF: 279.150.988-70

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**LEONARDO HENRIQUE DE CARVALHO VENTURA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CPF: 321.734.168-63

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45

**ENTIDADE:** Associação Sócio Ambiental Santo Animal - ASA3

**CNPJ Nº:** 09.294.187/0001-58

**PROTOCOLO ADM. Nº** 2695/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

**TERMO DE FOMENTO Nº** 041/2025

**OBJETO:** Realizar doações de ração a abrigos particulares e/ou a entidades de proteção animal que assistem animais sob tutela de famílias em situação de insegurança alimentar.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **23/06/2025** às **07:46:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**F9C55D0C611936D6BC48B6906C3745BE08648B54DD74A5EBBFF4D24467**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**5a9a6502-d9f9-409c-a965-c9ceb79428f7**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF **279.150.988-70**, atesto que na data de **23/06/2025** às **08:16:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**d6e8e361-b076-47a7-89c4-c9d8b0d9b980**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **LEONARDO HENRIQUE DE CARVALHO VENTURA**, CPF **321.734.168-63**, atesto que na data de **13/08/2025** às **08:19:00** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **leonardo.hventura@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**1DEE788351FF8A657CD7DE2B8C1728B799086BC764CBB5D0C7F4C0FAB1**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**613a9161-617e-46c4-8355-d645cd05eb90**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO  
PROTOCOLO 2695/2025 – FLS. 57 à 60**

**Protocolo Administrativo nº 2695/2025**

**Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações**

**Emenda Impositiva 075/2025**

**Termo de Fomento nº 041/2025**

**Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP**

**Entidade: Associação Sócio Ambiental Santo Animal - ASA3**

**OBJETO: Realizar doações de ração a abrigos particulares e/ou a entidades de proteção animal que assistem animais sob tutela de famílias em situação de insegurança alimentar.**

**Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

**Exercício: 2025.**

**Advogados Município:** Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843



## PLANO DE TRABALHO 2025

### PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DE CÃES

Emenda impositiva 75/2025- R\$20.000,00 vereador César Ramos da Costa

#### 1-IDENTIFICAÇÃO E DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Associação Sócio Ambiental Santo Animal Asa-3		<b>C.N.P.J.</b> 09.294.187/0001-58	
<b>Endereço:</b> Caminho dos Bicudos, 651 – Cidade Jardim.			
<b>Cidade</b> Pirassununga	<b>U.F.</b> SP	<b>C.E.P.</b> 13632-546	<b>DDD/Tel</b> (19) 99767-8194
<b>e-mail</b> isabellebthome@hotmail.com			
<b>Período de Funcionamento do Serviço:</b> Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h			
Previsão de atendimento: Oferecer alimentação (ração extrusada) a animais em abrigos particulares e animais indicados pelos grupos de proteção.			

#### 2-IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA

O número crescente de cães e gatos em situação de vulnerabilidade recolhidos em abrigos particulares por protetoras ou entidades de proteção animal e de animais sob tutela de famílias em situação de insegurança alimentar carece de um programa de doações de rações. Diante da falta de uma política pública direcionada para esse problema, a emenda impositiva destinada para a compra de rações, atenderá essa necessidade.

#### 3- OBJETO DA PARCERIA

Realizar doações de ração a abrigos particulares e/ou a entidades de proteção animal que assistem animais sob tutela de famílias em situação de insegurança alimentar.

#### 4- JUSTIFICATIVA

A ração seca extrusada é o alimento comercial mais comum presente na dieta dos cães e gatos. Por se tratar de um alimento completo, sua composição é formulada e balanceada para atender as exigências nutricionais diárias deles, suprimindo corretamente as necessidades nutricionais do animal, sem excessos ou carências de nenhum nutriente, proporcionando maior longevidade e menor risco de desenvolver doenças nutricionais. Sendo um alimento essencial dos cães assistidos por abrigos particulares e/ou entidades de proteção animal que ajuda animais de famílias em situação de insegurança alimentar, a emenda impositiva destinada à ASA3 – Associação Socioambiental Santo Animal, auxiliará na execução desse projeto de colaborar com a assistência de doações de rações.

#### 5- METAS QUANTITATIVAS QUALITATIVAS

- Realizar doações de ração a abrigos particulares e/ou a entidades de proteção animal que assistem animais sob tutela de famílias em situação de insegurança alimentar com início em julho 2025 e término em dezembro 2025.
  - Para cães: rações da linha premium acima de 21% de proteína.
- Serão beneficiados animais de abrigos particulares e animais com tutores de baixa renda, estes últimos, indicados por Grupos de Proteção que já fazem a triagem e tem conhecimento dos que realmente precisam.
- A seleção dos animais beneficiados será intermediada por entidades e grupos de proteção que deverão preencher os seguintes requisitos:
- Pessoa Jurídica: CNPJ, endereço do abrigo, registro no COMBEA, quantidade e descrição dos animais.
  - Grupos de Proteção: Dados do responsável, quantidade e descrição dos animais e Registro no COMBEA.

#### 6- RESULTADOS ESPERADOS

Auxiliar na alimentação de uma média de 350 cães, durante os 6 meses, de Entidades particulares e indicados por Grupos de Proteção Animal que assistem animais sob tutela de famílias em situação de vulnerabilidade econômica a atingir os animais da casa.

#### 7- PLANILHA DE CUSTOS

DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
RAÇÃO CÃO New Pet Dog 21% 25kg R\$ 95,00	210 SACOS	R\$ 19.950,00
RAÇÃO CÃO New Pet Dog 21% 13,16KG R\$ 50,00	1 SACOS	R\$ 50,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>

## 8- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
CUSTEIO							35 sacos de 25kg R\$3.325,00	35 sacos de 25kg R\$3.325,00	35 sacos de 25kg R\$3.325,00	35 sacos de 25kg R\$3.325,00	35 sacos de 25kg R\$3.325,00	35 sacos de 25kg R\$3.325,00 e 01 saco de 13,16kg R\$ 50,00

## 9- CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL.

Aquisição de 35 sacos New Pet Dog 21% 25kg R\$ 3.325,00 NO MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO

Aquisição de 35 sacos New Pet Dog 21% 25kg R\$ 3.325,00 e 01 saco de 13,16kg R\$ 50,00 NO MÊS DE DEZEMBRO.

## 10 – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### PONTO DE RETIRADA DE RAÇÃO DE CACHORRO – CASA DE RAÇÕES SANTO ANTONIO

Razão Social: ANGELO ANTONIO PAVAN E CIA LTDA

CNPJ: 04.286.698/0001-04

Rua José Rafael Aad, 4766, JD Morumbi

**LOCAIS FINAIS DE DESTINAÇÃO DA RAÇÃO** - Abrigos particulares e animais com tutores de baixa renda, estes últimos, indicados por Grupos de Proteção que já fazem a triagem e tem conhecimento dos que realmente precisam.

## 11- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O sistema de avaliação e acompanhamento do projeto se dará através de notas fiscais, fotos, cópias do vale ração e comprovação de inscrição no combea.

**12- PREVISÃO DE EXECUÇÃO**

INÍCIO: Julho 2025

TÉRMINO: Dezembro 2025

Pirassununga, 10 de julho de 2025.

Assinado de forma digital por  
ISABELLE BUCHMANN THOME DE  
SOUZA  
Dados: 2025.07.10 09:26:49 -03'00'

ISABELLE BUCHMANN  
THOME DE SOUZA

Isabelle Buchmann Thomé de Souza  
Presidente ASA3